



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D. L. Nº 002/2026

DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação, de forma emergencial, de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte rodoviário de pessoal em ônibus semi leito, necessária ao atendimento da demanda do Serviço de Atendimento ao Cidadão Móvel – SAC Móvel, conforme especificações insertas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou, se for o caso, até a conclusão do processo licitatório contemplando o referido objeto, o que primeiro ocorrer, no valor global estimado de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Conforme atesta o documento acostado ao SEI sob os nº 00131782868, as despesas decorrentes da pretendida contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

Unidade Orçamentária: 09.801 – Superintendência de Atendimento ao Cidadão

Unidade Gestora: 0001 – Diretoria Geral

Ação: 04.122.442.4214 – Funcionamento de Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC Móvel

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 – Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro

Em consonância com o quanto orientado pela d. Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer nº PA-NLC-682/2025, da lavra do i. Procurador Dr. Marcos Sampaio de Souza, que concluiu: *"(...) promovida a adequação da instrução dos autos nos termos declinados neste Parecer, é possível a contratação direta pretendida pela Administração, independentemente de retorno a esta PGE. Salvo relevante questão jurídica"*.

Desta forma, declaro dispensada a licitação para a contratação em apreço, em conformidade com o quanto disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que expressamente dispõe: *"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste"*

inciso".

Publique-se. Após, remeta-se o feito à **Diretoria Geral – DG/SAEB** para que adote as medidas necessárias à efetivação da contratação em tela.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Secretário da Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima**, **Secretário de Estado**, em 22/01/2026, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131815166** e o código CRC **2F09B2F3**.

Referência: Processo nº 009.0177.2025.0056368-97

SEI nº 00131815166